

AO EXPEDIENTE DO DIA
19/03/19
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

"Casa de Epitácio Pessoa"



PROJETO DE LEI Nº 149/2019
(Do Dep. Adriano Galdino)

Dispõe sobre o funcionamento ininterrupto, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher no Estado da Paraíba.

A Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º. As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, vinculadas à Secretaria de Segurança e Defesa Social da Paraíba, deverão funcionar em caráter ininterrupto, de modo a disponibilizar atendimento especializado às cidadãs vítimas de violência durante as 24 horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. A Secretaria de Segurança e Defesa Social deverá dotar as referidas delegacias de recursos materiais suficientes para que se concretize o que vai disposto no artigo 1º.



Art. 3º. A Secretaria de Segurança e Defesa Social deverá também dotar as referidas delegacias de recursos humanos suficientes para que se concretize o disposto no artigo 1º desta lei, com profissionais femininas qualificadas atuando durante as 24 horas do dia nas Delegacias de Defesa da Mulher, de modo a garantir um atendimento especializado às mulheres vítimas de violência no Estado.

Art. 4º. A Secretaria Estadual de Segurança e Defesa Social realizará campanhas de divulgação de modo a informar a população acerca da existência do atendimento 24 horas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher .

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões, 14 de março de 2019.

Adriano Galdino
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

As DEAMs, como são popularmente conhecidas, oferecem atendimento com profissionais capacitadas, aptas a prestar o amparo necessário às mulheres vítimas de violência.

Por se tratar de uma questão complexa, a violência contra a mulher requer uma abordagem diferenciada e interdisciplinar. Não se pode perder de vista 75% desses casos ocorrem no lar da vítima, sendo que, na imensa maioria das vezes, o agressor é alguém muito próximo a ela, geralmente o marido, namorado, companheiro, pai, irmão ou filho.

Vivemos em uma sociedade que ainda guarda fortes elementos do machismo e da cultura patriarcal. Para uma mulher vítima de violência, seja ela uma agressão doméstica, seja ela um abuso sexual, o ato de ir até um plantão policial denunciar um crime dessa natureza para profissionais do sexo masculino representa um sofrimento inexprimível.

É nesse sentido que as DEAMs trazem um avanço significativo, na medida em que deixam as mulheres menos expostas a situações traumáticas, podendo tratar de questões delicadas com profissionais femininas, que estão aptas a lidar com crimes dessa natureza.

A importância vai muito além da qualidade proporcionada às vítimas durante a abordagem inicial no momento da queixa. Há de se ressaltar que a experiência adquirida pelas delegadas, investigadoras e demais profissionais que atuam nesses serviços é de fundamental importância para garantir o avanço das investigações, propiciando uma maior resolutividade dos casos, assim como a punição efetiva dos agressores.

Com as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher funcionando de maneira ininterrupta em todo o Estado, as vítimas de violência de gênero certamente encontrarão maior facilidade para prestar sua queixa, fato que levará à devida responsabilização dos agressores, com a queda na impunidade.



Lembremos, por fim, que o Estado já conta com as DEAMs com serviço 24 horas, porém a regulamentação, por Lei Ordinária, do horário de funcionamento das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher garantirá a continuidade dessa forma singular de atendimento à mulher.

Por esta razão, apresentamos o presente projeto de lei e esperamos contar com o apoio dos nobres membros desta Casa, para a aprovação do mesmo.

Sala de Sessões, 14 de março de 2019.

Adriano Galdino
Deputado Estadual

